

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3551– Ano 15 segunda-feira, 2 de setembro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Atos.....	10
Portarias.....	16
Edital Bolsa PMC-UNESC.....	18
Edital de Convocação.....	19
Edital de Notificação – REURB-S.....	25
Edital de Débito Fiscal.....	26
Intimações.....	26
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	28
Comunicados.....	28
Anexo do Decreto SG/Nº 1718/24, de 2 de Setembro de 2024.....	29

## Decretos

### Governo do Município de Criciúma

#### **DECRETO SG/Nº 1169/24, DE 6 DE JUNHO DE 2024.**

*Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2024-2026.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.528, de 30 de dezembro de 1997 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.296 de 9 de agosto de 2013, 7.523, de 19 de setembro de 2019 e 8.517 de 14 de dezembro de 2023 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Criciúma – COMTUR, sem ônus para o Município, os seguintes integrantes de acordo com as respectivas representações:

#### **I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO**

##### **a) CAT - Centro de Atendimento ao Turista**

Titular: Maria Aparecida Floriano Panato

Suplente: Marilei Rodrigues Correa

##### **b) Fundação Cultural de Criciúma - Departamento de Cultura**

Titular: Cassia Beatriz VillaPin

Suplente: Julio Dagostin

**c) Fundação Cultural de Criciúma - Departamento de Turismo**

Titular: Ismail Ahmad Ismail

Suplente: Cinthia Franco de Oliveira Teodoro

**d) Fundação Municipal de Esportes**

Titular: Micheline de Souza Fraga Rocha

Suplente: Débora do Nascimento Magri

**e) Diretoria de Comunicação**

Titular: Janine Limas

Suplente: Eduarda Salazar

**f) Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Gabriel Felipe Dias

Suplente: Elias Minotto Destri

**g) Diretoria de Meio Ambiente**

Titular: Daiana Silveira Colombo

Suplente: Felipe Soratto Monteiro

**h) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Tatiane dos Santos Virtuoso

Suplente: Zulma Nascimento Guidi

**i) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI**

Titular: Lidiane Camargo

Suplente: Roberto Francisco Longhi

**II - REPRESENTANTES DO TRADE TURÍSTICO****a) Agências de Viagens e Turismo ou Operadora Turística**

Titular: Nara Formanski Casagrande

Suplente: Larissa de Oliveira Espindola

**b) Conventions & Visitors Bureau**

Titular: Jaqueline Backes

Suplente: Marcus Vinicius Signor

**c) Equipamentos de Lazer e Serviços Turísticos**

Titular: Luciane Pereira

Suplente: não indicado

**d) Setor da Gastronomia**

Titular: Odair Euzebio Woichinevski

Suplente: Joster José Favero

**e) Guias de Turismo**

Titular: Ana Cláudia de Camargo Mendonça Fava dos Reis

Suplente: Amanda Palheta dos Santos Sousa

**f) Setor de Hospedagem**

Titular: Daiane Rizzon

Suplente: Fabio de Medeiros Medeiros

**g) Profissional Turismólogo**

Titular: Gabriela Mariane dos Santos Carmo

Suplente: Julia Ulrich Miller

**h) Setor Eventos ou Organizadora de Eventos**

Titular: Willi Backes

Suplente: Daiane Savi

## III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

## a) Associação Brasileira dos Jornalistas de Turismo – ABRAJET

Titular: Sandro De Mattia

Suplente: Daniela Niero

## b) Associação Empresarial de Criciúma – ACIC

Titular: Silvane da Rosa Cardoso Citadin

Suplente: Valéria de Araújo

## c) Associação de Artesanato e/ou Artesãos

Titular: Erica Premoli Gazola

Suplente: Adriana Borges Marquezini

## d) Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL Criciúma

Titular: André Luiz Santiago

Suplente: Rudinei Gomes

## e) Faculdades ou Escolas Técnicas que tenham Curso de Turismo

Titular: Lucas Fabricio de Souza Firmino

Suplente: Morgana Cirimbelli Gaidzinski

## f) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Titular: Laci Felippi

Suplente: Paulo Wienhage

## g) Serviço Social do Comércio - SESC

Titular: Stella Comicholi

Suplente: Kleber de Lima

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 6 de junho de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/erm.

**DECRETO SE/Nº 1661/24, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

*Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

**I - PROFESSOR DE HISTÓRIA**

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária	a partir de
1	Luana Balieiro Cosme	58725	20h para 30h	05/08/2024

**II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária	a partir de
1	Talita Amaral Gimenes	58730	20h para 40h	06/08/2024

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 20 de agosto de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM** - Secretária Municipal de Educação  
JRM/erm.

---

## **DECRETO SE/Nº 1662/24, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada **MARIA LAURA SOARES BERNARDO**, matrícula nº 58.587, Professor III, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/08/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de agosto de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM** - Secretária Municipal de Educação  
JRM/erm.

---

## **DECRETO SG/Nº 1714/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990 e 5.328, de 21 de agosto de 2009, e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 1532/17, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada a alínea “g” do inciso II do art.1º do Decreto SG/nº 407/24, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, para o biênio 2023-2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **I – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

#### **g) SOCIEDADE CULTURAL CRUZEIRO DO SUL**

*Titular: Mirella Sombrio*

*Suplente: Karina Senado*

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**JAIR AUGUSTO ALEXANDRE** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral  
JRM/erm.

---

## **DECRETO SG/Nº 1718/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior, candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 559/24, de 12 de março de 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatas à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

#### **I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

1.1 Serão concedidas **até o limite de R\$ 1.963.007,96 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, sete reais e noventa e seis centavos) em bolsas de estudos** aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% (exceto quando atingir o limite disposto no item 3.2.2 deste decreto) e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.

1.5 Conforme o artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

*Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.*

*Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:*

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;*
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;*
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

#### **II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 deste decreto, conforme Lei complementar 91/2012 do município de Criciúma.
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

### III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;

#### 3.1.2 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência

RT: Renda total (soma da renda mensal familiar, incluindo a renda do candidato)

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar (nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.

3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

3.2 **Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado nas legislações vigentes.

3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

**Deverão, os acadêmicos com deficiência, participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.**

3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

#### IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).

#### V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no primeiro semestre de 2024** na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

5.2 Acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;

5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no primeiro semestre de 2024** na modalidade CARENTE e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;

5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis e em tamanho original e apresentados na inscrição conforme sequencia da fl. 7 deste decreto. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.

5.5.1 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso exceto páginas em branco.

#### VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 deste decreto, conforme Lei complementar 91/2012 do município de Criciúma.

6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

#### VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) e [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico) e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

#### VIII –DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- inveracidade de informações;
- não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- apresentação de documentos ilegíveis;
- incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio ou valor do patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante;
- h) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;
- i) receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas (de qualquer percentual) ou privadas com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j.1) o acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Benefício Universidade Gratuita.

8.2 O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, conforme horário de funcionamento desta.

#### IX –DO RECURSO:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme estabelecido no Edital de Inscrição, para preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIII, explicando o motivo do recurso, devendo entregar em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

#### X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma **poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos**, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e **recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.**

#### XI – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unesc.net**

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o segundo semestre de 2024 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 10/11/2024.

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.

12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.6 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 599/24, de 12 de março de 2024.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO** - Coordenadora do Comitê de Governança

ASB.

Anexo do Decreto SG/Nº 1718/24, de 2 de Setembro de 2024 ná página 29

## DECRETO SG/Nº 1719/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

*Autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 704408, de 27/08/2024.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 3 (três) candidatos aprovados no Edital nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL

**DECRETO SG/Nº 1721/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Altera cargo em comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

**Art.1º** Altera o cargo em comissão de **ALAN CRIS FERREIRA SILVANO**, matrícula nº 66.276, de Assessor, símbolo DAS-7, para o cargo em comissão de Gestor do FUNSAB.

**Art.2º** Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM

## Atos

### Governo do Município de Criciúma

**ATO Nº 170/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Torna sem efeito o Ato nº 145/24.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 145/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de julho de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 23 de agosto de 2024.

**I- AGENTE DE MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA E LIMPEZA**

	Inscrição	Nome
1	87037897624-0	BRUNA DURALIA ALVES DOS SANTOS MOTTA
2	87037883885-2	EVERALDO VIEIRA DE SOUZA
3	87037875878-1	LEANDRO BENEDITO DE OLIVEIRA

**II- MOTORISTA**

1	87032902996-4	VITOR LOPES GOMES
---	---------------	-------------------

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL

**ATO Nº 171/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Torna sem efeito o Ato nº 144/24.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.6 do Edital de Concurso Público nº 01/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 144/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2024, em razão da solicitação de Direito ao Fim de Fila.

### III- MÉDICO ESF

	Inscrição	Nome
1	87011908604-8	MATEUS ANTONIO DA SILVA

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL

### ATO Nº 172/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

*Torna sem efeito o Ato nº 136/24.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 136/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de julho de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 18 de agosto de 2024.

### IV- PROFESSOR DE CIÊNCIAS

	Inscrição	Nome
1	87019906993-0	FERNANDA MARTINS

### V- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	Inscrição	Nome
1	87029903273-6	GRAZIELE DE OLIVEIRA DA ROCHA
2	87029906251-9	UAILA SABINO GONÇALVES TURTELLI

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

### ATO Nº 173/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

*Torna sem efeito o Ato nº 150/24.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 150/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 28 de agosto de 2024.

**VI- CIRURGIÃO-DENTISTA ESF**

	Inscrição	Nome
1	87005908296-4	MATEUS VINICIUS BARBOSA CRUZ

**VII- HIGIENIZADOR**

	Inscrição	Nome
1	87036902679-0	DEISE BRANCO DA SILVA
2	87036898998-1	SEBASTIANA DE LOURDES DOS SANTOS

**VIII- TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL I**

	Inscrição	Nome
1	87035884706-9	MARILU CARRADORE SERGIO
2	87035889459-0	GABRIEL SANT ANA ANTUNES

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

**ATO Nº 174/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Torna sem efeito o Ato nº 144/24.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 144/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 21 de agosto de 2024.

**IX- MÉDICO ESF**

	Inscrição	Nome
1	87011869052-0	MATEUS DE ANDRADE AZEVEDO

**X- TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

	Inscrição	Nome
1	87029861645-6	MELANI KRANZ

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

**ATO Nº 175/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

Torna sem efeito o Ato nº 143/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 143/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 21 de agosto de 2024.

**XI- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF**

	Inscrição	Nome
1	4345	GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA

**XII-ENFERMEIRO**

	Inscrição	Nome
1	1126	GABRIELA MARTINS VALERIM
2	641	VANESSA ANTUNES PERUCHI

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

**ATO Nº 176/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

Torna sem efeito o Ato nº 147/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 147/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 29 de agosto de 2024.

**XIII- AUXILIAR EM FARMÁCIA**

	Inscrição	Nome
1	2614	ROGER CANELLA DE MACEDA

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

**ATO Nº 177/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

Torna sem efeito o Ato nº 139/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 139/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de junho de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 18 de julho de 2024.

**XIV- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF**

	Inscrição	Nome
1	4130	ANDRESSA HAHN MAIA

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

**ATO Nº 178/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia candidatos do Edital nº 002/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2024**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1081/24, de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

**Art.1º** Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

**I- CIRURGIÃO DENTISTA (ESF) – 1 VAGA**

	Inscrição	Nome	Class
1	87005891672-7	JHENIFFER KARINA DA SILVA SCHMOELLER	9

**II- HIGIENIZADOR – 2 VAGAS**

	Inscrição	Nome	Class
1	87036860664-8	BRENDA SILVEIRA FERREIRA	10
2	87036908770-6	LUIS FELIPE DE CARVALHO ARIZIO	12

**III- TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL I – 2 VAGAS**

	Inscrição	Nome	Class
1	87035879227-5	NAIARA PEREIRA PASETO	21
2	87035887254-2	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES	23

**IV - AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA – 3 VAGAS**

	Inscrição	Nome	Class
1	87037863126-1	MARCOS SCREMIN FELIPE	8
2	87037907876-0	VANUSA BITTENCOURT TASCA	9
<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>			
3	87037879326-0	LUIS CARLOS DA SILVA	3

**V - MÉDICO (ESF) – 2 VAGAS**

	Inscrição	Nome	Class
1	87011885594-4	GABRIELA DOS SANTOS MARQUES	3
<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>			
2	87011896234-5	MANOELLA GUALBERTO DE OLIVEIRA	2

**VI – MOTORISTA – 1 VAGA**

	Inscrição	Nome	Class
1	87032861630-5	JOGLAS BATISTA SANGALETTI CUNHA	5

**VII - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 1 VAGA**

	Inscrição	Nome	Class
1	87019862214-6	KARINI MICHELS DA CRUZ	4

**VIII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 3 VAGAS**

	Inscrição	Nome	Class
1	87029860615-5	CAROLINE VICENTE ELIAS	41
2	87029860394-9	ERICK PUREZA DA SILVA	42
3	87029898063-0	JOÃO GABRIEL MENGER VIEIRA	43

**Art. 2º** O candidato nomeado deverá comparecer, **no prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

**ATO Nº 179/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Nomeia candidatos do Edital nº 001/2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1087/2023, de 5 de maio de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

## IV- AUXILIAR EM FARMÁCIA – 1 VAGA

	Inscrição	Nome	Class
1	4576	BRUNA CUSTODIO ISIDRO	19

## V- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ESF) – 2 VAGAS

	Inscrição	Nome	Class
1	153	IVANIR LEANDO BORGES	41
2	3542	MIRELA DE SOUZA DA SILVA	42

## VI- ENFERMEIRO – 2 VAGAS

	Inscrição	Nome	Class
1	1245	LUARA MELLOS EVALDT	26
2	3067	CINTHIA GIMENEZ LEANDRO BERTI	27

**Art. 2º** O candidato nomeado deverá comparecer, **no prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

LCL/JRM

## Portarias

### Governo do Município de Criciúma

#### PORTARIA SG/Nº 59/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre designação de fiscal titular e de fiscal substituto.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar o(a) servidor(a) **CLAUDIO ROSSO NETTO**, matrícula nº 64527, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 57/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA e a empresa SCAR REEF ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 06.029.711/0001-75, que tem por objeto a prestação dos serviços de LOCAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, a serem executados no Município de Criciúma, Santa Catarina.

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) **FABIO ANDRE BREZOLA FILHO**, matrícula nº 66251, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**DEIVID DE FREITAS FLORIANO** - Secretário Municipal de Saúde  
AMS

### **PORTARIA SG/Nº 60/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre designação de fiscal titular e de fiscal substituto.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar o(a) servidor(a) **CLAUDIO ROSSO NETTO**, matrícula nº 64527, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 54/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA e a empresa CADU EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 06.333.757/0001-83, que tem por objeto a prestação dos serviços de LOCAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, a serem executados no Município de Criciúma, Santa Catarina

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) **FABIO ANDRE BREZOLA FILHO**, matrícula nº 66251, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**DEIVID DE FREITAS FLORIANO** - Secretário Municipal de Saúde  
AMS

### **PORTARIA SG/Nº 61/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre designação de fiscal titular e de fiscal substituto.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Processo GEDOC nº 7/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar o(a) servidor(a) **GIANCARLO ZAPELINI**, matrícula nº 66285, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 128/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA e a empresa ANIMA CLINICA MÉDICA SS

LTDA, CNPJ nº 25.194.996/0001- 44, que tem por objeto a prestação dos serviços de ASSISTÊNCIA Á SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL, a serem executados no Município de Criciúma, Santa Catarina.

**Art. 2º** Designar o (a) servidor (a) **GRASIELA DEBOITA GREGORIO**, matrícula nº 55158, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**DEIVID DE FREITAS FLORIANO** - Secretário Municipal de Saúde  
AMS

# Edital Bolsa PMC - UNESC

## Governo do Município de Criciúma

### EDITAL Nº 7/2024

*O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 1718/24, de 2 de setembro de 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de **R\$ 1.963.007,97 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, sete reais e noventa e sete centavos)** em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **2º semestre de 2024**.

3. A entrega dos documentos a partir da publicação deste Edital nº 007/2024 e do Decreto SG/ nº 1718/24, poderá ser **até 20 de setembro de 2024** das 8h30 às 21h na UNESC (CENTAC), de forma antecipada independente do curso.

3.1 Nos dias **18, 19 e 20 de setembro de 2024 das 8:30 às 17:00 horas** a entrega de documentos poderá ser também na Prefeitura Municipal de Criciúma no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, **pra todos os cursos presenciais e EAD da UNESC**.

3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;

3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelo telefone 3431-2545 e ou 99644 0170 (whatsapp).

4. No Decreto SG/nº 1718/24, constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas tendo como limite o aporte financeiro estipulado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.
8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESCO [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **27 de setembro de 2024**.
9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela *internet* no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESCO [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **18 de outubro de 2024**.
10. O prazo para interpor recurso será nos dias **21 e 22 de outubro de 2024**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XII do Decreto SG/nº 1718/24, devendo ser motivado, e entregue na UNESCO (CENTAC), conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).
- 10.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, nos dias **21 e 22 de outubro de 2024** conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).
11. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **24 de outubro de 2024**, nos sites da Prefeitura e da UNESCO, bem como no Diário Oficial Eletrônico.
12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 1718/24.
13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% (desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 do Decreto SG/nº 1718/24, conforme Lei complementar 91/2012 do município de Criciúma) e de 50% do valor da mensalidade aos acadêmicos financeiramente carentes.
- 13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.
14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;
- 14.1 O acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.
15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 1563/24, de 2 de agosto de 2024.
16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO** - Coordenadora do Comitê de Governança

## Edital de Convocação

### Governo do Município de Criciúma

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 - EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 66/24, de 19 de janeiro de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer

na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 1 (um) dia, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura munido de todos os documentos solicitados no Anexo I. Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde, maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Processo Administrativo, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 021/2024, no componente curricular de ED. INFANTIL AO 5º ANO, assumiram os candidatos FLÁVIA ROSA MEDEIROS SCUSSEL, MURIEL GRACIANO DA SILVA, ANA ALICE DE MELLO RODRIGUES e GRASIELA LAURINDO GRACIANO CLARO, sendo o chamamento realizado até ZITA VIEIRA GERVÁSIO PEREIRA;

CONSIDERANDO que os candidatos que foram convocados, mas não lhe foram ofertadas vagas retornam para a lista de classificação;

CONSIDERANDO que os demais candidatos ensejaram por manifestar sua desistência, de forma expressa ou tácita;

**Art. 1º** Diante do término do período de quarentena, conforme previsão nos itens 2.10.9 e 2.10.9.1 Edital, fica determinada a convocação para escolha de vagas no cargo de Professor ACT, dos candidatos abaixo relacionados:

#### PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
16	LUCIANA ZANOLLI VIEIRA	504

**Art. 2º** Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

#### PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO – 5 VAGAS DA LEI Nº 6856/2017

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
683	KETLEEN ALVES BEZ FONTANA	708

#### PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 1 VAGAS DA LEI Nº 6856/2017

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
452	JEAN MONTEIRO FRAGA	69

\*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

\*\*Candidato convocado em âmbito **precautelado**, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

**Art. 3º** Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

§1º A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º ou em classificação superior à sua.

§2º Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 9.11, b) do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

§3º Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1573	FABIANA VITALI BARBOSA	709
1560	KARINA ELIAS MACHADO	710
38	ANGÉLICA ANTUNES COLOMBO DA SILVA	711
44	VANESSA DA SILVA	712
1059	CRISTINI BRANCO CARGNIN	713
2258	MAGDA SANTOS FARIAS	714
2509	TÂNIA SAMARA DOS SANTOS OSCAR	715
2442	MONALISA RISSATO CASMIERCHCKI	716
623	JESSICA DE AGUIAR FEGHERA	717
2198	MICHELE GUIDARINI MARQUES	718
1822	JANICE DOS SANTOS STANO	719
756	MORGANA DA SILVA SERAFIM	720
2561	MORGANA ZANELATTO MINOTTO	721
1819	ELIANA LUIZA LUIZ	722
1077	ALEXSANDRA TEIXEIRA	723
841	EMANOELA BARROS CONFORTI	724
802	KELEN MACHADO LIMA	725
818	DARLANI CRISTINA SANT ANA	726
891	MARIANE VILLAIN RABELLO	727
1173	SIBELE RODRIGUES MARCIANO	728
1265	LUANA ANACLETO BOTTINI*	729

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2262	TAINARA SILVEIRA DA ROSA	70
2275	KATIA REGINA URBANO RAULINO	71
2289	CÁTIA FLORIANO	72
1344	NEUSA MARIA MACARINI	73
2144	PATRICK FREITAS SILVA	74
627	JAQUELINE RONSONI THOMASI	75
2061	DANIELA DAL ROSS DA CONCEIÇÃO*	76
103	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMEU	77
915	RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA	78
283	VALDEMIR SCHUEROFF	79

Criciúma, 2 de setembro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ANEXO I**

A Diretoria de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 022/2024 para a vaga inscrita no EDITAL N° 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Caso tenha interesse, o mesmo deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma **impressa, preenchida e assinada** no momento da escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNJP da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)<sup>1</sup>
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).

- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal<sup>2</sup>
- Certidão de quitação eleitoral<sup>2</sup>
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)<sup>2</sup>
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).<sup>3</sup>
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses.
- Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site, utilizando seu CPF como login e como senha e seguir as instruções apresentadas para realizar a DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO VÍNCULO. Recomendamos a imediata alteração da senha, para fins de segurança. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado, e apresentar no RH junto ao restante da documentação.

<sup>1</sup>Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que dispõe de horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, também precisam imprimir a cópia da conta-salário (que possui 09 dígitos).

<sup>2</sup>Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<sup>3</sup>Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome do (a) Funcionário(a): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino  
Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: [ ] Solteiro [ ] Casado [ ] Divorciado [ ] Viúvo [ ] União Estável  
Nome do Cônjuge (se casado(a)): \_\_\_\_\_  
**Endereço Residencial**  
(Rua, Av.): \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cart. Identidade: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Carteira de trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Conta **Caixa Econômica**: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): \_\_\_\_\_

**Anexar os seguintes documentos:**

- Cópia do cartão do banco ou contrato (**conta-salário**)
- Carteira de identidade (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)
- Protocolo da Declaração de Bens e Valores
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)
- 1 Foto 3 x 4 (recente)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)
- Carteira de Motorista (cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
- Carteira de reservista Militar
- **Carteira Profissional Original**, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
- Diploma e Registro no Conselho\*
- Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, **somente para os cargos de provimento em comissão.**

\*VALE-TRANSPORTE: Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.

**OBS:** Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.

\*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara  
Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **não possuo** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **que já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: \_\_\_\_\_, Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_ h, Órgão \_\_\_\_\_, Esfera \_\_\_\_\_, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II – VAGAS AMPARADAS PELA LEI Nº 6856/17**

**Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental**

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Marechal Rondon	Centro	101	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga referente ao cumprimento da decisão do Processo Judicial nº500670605.2023.8.24.0020.
EMEB Marcílio Dias San Thiago	Vila Manaus	101	Matutino	8h às 12h	40h	Vaga da professora efetiva Fátima Grasiela dos Santos Buss.
		302	Vespertino	13h às 17h		
EMEB Marechal Rondon	Centro	101	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga referente ao cumprimento da decisão do Processo Judicial nº500670605.2023.8.24.0020.
EMEB Marcílio Dias San Thiago	Vila Manaus	101	Matutino	8h às 12h	40h	Vaga da professora efetiva Fátima Grasiela dos Santos Buss.
		302	Vespertino	13h às 17h		
EMEB Marechal Rondon	Centro	101	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga referente ao cumprimento da decisão do Processo Judicial nº500670605.2023.8.24.0020.

**Componente Curricular: Matemática**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Glácomo Zanette (Horário: 7h 30min às 11h 30min / 13h às 17h)	Santo Antônio	18	09 (clube)	-	36	-	40h	Vaga do professor efetivo Renan Magnus dos Santos, na função de Auxiliar de Direção
EMEB Profª Clotildes Mª Martins Lalau (Horário: 13h às 17h)	Renascer	-	05 (clube)	-				
EMEB Luiz Lazzarin (Horário: 13h às 17h)	Vila Isabel	-	04 (clube)	-				

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

## Edital de Notificação – REURB-S

Governo do Município de Criciúma

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB-S

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

NÚCLEO INFORMAL: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ZANETTE

MATRICULA Nº 102.743 DO 1º CRI DE CRICIÚMA.

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
INDÚSTRIA DE LAMINADOS E COMPENSADOS MADEPLAC LTDA	82.550.898/0001-36	Rodovia Br 101 - km 392, Quarta Linha, Criciúma/SC, CEP 88803-470
PEDRO PAULO ROSSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na	764.853.669-20	Rodovia Luiz Rosso, nº 61, bairro Quarta Linha, Criciúma/SC
WALDEMAR ROSSO	029.274.549-49	Rodovia Luiz Rosso, nº 678, bairro Quarta Linha, Criciúma/SC
MARIA ROSSO	029.283.619-87	Rodovia Luiz Rosso, nº 678, bairro Quarta Linha, Criciúma/SC
CARLOS SPILLERE LTDA	10.495.506/0001-72	Rua Tereza Ronchi Spillere, nº 140, bairro Caravaggio, Nova Veneza/SC

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB-S, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal n.º 13.465, da seguinte área: Terreno urbano matriculado sob o nº 102.743 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, localizado na Rua Constantino Zanette e Rua Zeferino da Rosa, bairro Quarta Linha, Criciúma/SC, com a área de 7.620,00m².

Criciúma (SC) 02 de setembro de 2024

**Dalva Borges Pires Donadel** - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

## Edital de Débito Fiscal

### Governo do Município de Criciúma

#### EDITAL 2709 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: J.K. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CPF/CNPJ: 35.442.467/0001-76

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 687/2024

Valor do Documento: R\$ 12.901,03

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de agosto de 2024.

**Diogo Luiz Brochetto** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

(Republicado por Incorreção)

## Intimações

### Governo do Município de Criciúma

#### INTIMAÇÃO Nº 065/2024

A Comissão de Processamento, Análise e Julgamento dos Pedidos de Isenção e Imunidade de Tributos do Município de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal e/ou por contato telefônico, resolve notificar a contribuinte acerca do seu processo de Isenção de IPTU.

Contribuinte: **MARIA LUCIETTI**

CPF: 461.038.309-82

Processo Administrativo: 690947/2024

Vimos por meio desta, NOTIFICAR o requerente, para que, em 30 dias contados do recebimento desta intimação, apresente a documentação, listadas abaixo para que o processo possa ser analisado e concluído.

- Certidão de nascimento atualizada.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Presidente da Comissão

**DOUGLAS TEIXEIRA** - Membro da Comissão

**LETÍCIA SAVIO GIRARDI** - Membro da Comissão

---

### INTIMAÇÃO Nº 074/2024

A Comissão de Processamento, Análise e Julgamento dos Pedidos de Isenção e Imunidade de Tributos do Município de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal e/ou por contato telefônico, resolve notificar a contribuinte acerca do seu processo de Isenção de IPTU.

Contribuinte: **GUILHERMINA DA SILVA HESPANHOL**

CPF: 236.893.070-15

Processo Administrativo: 692882/2024

Vimos por meio desta, NOTIFICAR o requerente, para que, em 30 dias contados do recebimento desta intimação, apresente a documentação, listadas abaixo para que o processo possa ser analisado e concluído.

- Certidão de casamento atualizada.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Presidente da Comissão

**DOUGLAS TEIXEIRA** - Membro da Comissão

**LETÍCIA SAVIO GIRARDI** - Membro da Comissão

---

### INTIMAÇÃO Nº 075/2024

A Comissão de Processamento, Análise e Julgamento dos Pedidos de Isenção e Imunidade de Tributos do Município de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal e/ou por contato telefônico, resolve notificar a contribuinte acerca do seu processo de Isenção de IPTU.

Contribuinte: **MARIA TERESINHA GEREMIAS**

CPF: 341.405.909-63

Processo Administrativo: 692855/2024

Vimos por meio desta, NOTIFICAR o requerente, para que, em 30 dias contados do recebimento desta intimação, apresente a documentação, listadas abaixo para que o processo possa ser analisado e concluído.

- Certidão de nascimento atualizada.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Presidente da Comissão

**DOUGLAS TEIXEIRA** - Membro da Comissão

**LETÍCIA SAVIO GIRARDI** - Membro da Comissão

---

### INTIMAÇÃO Nº 078/2024

A Comissão de Processamento, Análise e Julgamento dos Pedidos de Isenção e Imunidade de Tributos do Município de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal e/ou por contato telefônico, resolve notificar a contribuinte acerca do seu processo de Isenção de IPTU.

Contribuinte: **EUNICE MACHADO NONNENMACHER**

CPF: 416.270.249-72

Processo Administrativo: 693151/2024

Vimos por meio desta, NOTIFICAR o requerente, para que, em 30 dias contados do recebimento desta intimação, apresente a documentação, listadas abaixo para que o processo possa ser analisado e concluído.

- Certidão de nascimento atualizada.

Criciúma, 30 de agosto de 2024.

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** - Presidente da Comissão

**DOUGLAS TEIXEIRA** - Membro da Comissão

**LETÍCIA SAVIO GIRARDI** - Membro da Comissão

## Extrato de Inexigibilidade de Licitação

### Governo do Município de Criciúma

#### PROCESSO Nº. 703204/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 161/PMC/2024

**OBJETO:** aquisição da assinatura mensal, na modalidade impressa, da Revista "Its" Teens, para alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Escolas de 1º ao 5º, Centro de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação do Município de Criciúma-SC,

**CONTRATADA:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 00.481.841/0001-68.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

**RECONHECIMENTO:** 2/09/2024, por Alexandra Stols Pelegrim – Secretária Municipal de Educação.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 2/09/2024, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

## Comunicados

### DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

#### COMUNICADO Nº. 0035/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 5, da Lei Nº 8320, datada de 6 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de *Duranta erecta* (pingo de ouro), 1 (um) indivíduo de *Syagrus romanzoffiana* (jervá), e um indivíduo de *Ligustrum lucidum* (ligustro), localizados na rua José Nestor Lino e Rua José Osvaldo Lacerda, Bairro Cristo Redentor.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois estão em áreas de passeio público que estão em processo de reforma, como também das ruas.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 30 de Agosto de 2024

**Felipe Soratto Monteiro** - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

**COMUNICADO Nº. 0036/2024**

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 5, da Lei Nº 8320, datada de 6 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

- 2 (dois) indivíduos arbóreos exóticos de *Ficus benjamina* (figueira benjamina) localizadas na R. Cláudio José Leopoldo, 144 - Quarta Linha

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois estão ocupando todo o espaço do passeio público, como também causando rachaduras na propriedade privada.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 02 de Setembro de 2024

**Felipe Soratto Monteiro** - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

---

**ANEXO DO DECRETO SG/Nº 1718/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:**

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchidas;
2. Espelho acadêmico
3. Comprovante de residência no Município de Criciúma;
4. Certidões de Veículos e Imóveis (maiores de 18 anos);
5. Comprovação de renda para todos do grupo familiar (maiores de 18 anos);
6. Documentos pessoais do Grupo familiar;
7. Certidão de casamento/ Declaração de união estável (se for o caso);
8. Declaração de Estado Civil (para todos maiores de 18 anos inclusive separados viúvos);
9. Declaração de Moradia Cedida (se for o caso);
10. Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel (se for o caso);
11. Comprovações de pagamento de financiamentos de veículos e imóveis (se for o caso);
12. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;
13. Declaração de IRPF para declarantes;
14. Declaração para não declarantes IRPF;
15. Declaração justificativa dos motivos pelos quais reside com outros familiares que não os pais e que os mesmos não auxiliam financeiramente;
16. Laudo Médico para situação pessoa com deficiência;

**Observação:** Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo. **Sendo necessário numerar todas as páginas (exceto página em branco) e assiná-las.**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**ANEXO I**

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no primeiro semestre de 2024 na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- a1) RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS MESES de junho, julho e agosto de 2024;
- d) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN. (Em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar.  
f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. (o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma);  
f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declarados em imposto de renda ou não.  
f4. DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar.

A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “g” do ANEXO II

h) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA (declaração XIII);

h1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

\*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**ANEXO II**

Os acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) **Laudo Médico** comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES junho OU julho OU agosto obrigatoriamente dos anos de: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; e 2024 dos meses junho, julho e agosto de 2024;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN.** (Em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “**PATRIMÔNIO FAMILIAR**” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
**f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS** que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;  
**f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no Município de Criciúma);**  
**f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança, investimentos, aplicações, reservas financeiras bancárias e /ou em espécie declaradas em imposto de renda ou não;  
**f4: DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar;

A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar e/ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

**g1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco OU CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>) para maiores de **18** anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho;



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

g2) **SE ASSALARIADO** (obrigatório apresentar os itens I ou II, conforme situação)

I - Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g3) **SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração de venda rural dos últimos 12 meses emitido pelo **setor de agricultura** do seu município com assinatura e carimbo do responsável. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

OBS. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

g4) **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g5) **SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)** (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VI).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g6) **SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I, II, III)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal OU declaração de rendimentos se a empresa for MEI ( anexo VI)

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2024 ano calendário 2023) juntamente com a DIRPF (exercício 2024 ano calendário 2023) caso declare;

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g6.1) **DECLARAR** no formulário de inscrição como renda bruta familiar os **Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

g6.2) Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa ou Declaração do Contador informando a situação.

g6.3) Caso a empresa esteja ativa e não possua retirada de pró labore, deverá apresentar uma declaração do contador informando o MOTIVO pelo qual NÃO faz retirada de pró labore.

g7) **SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E/ OU EXTESÃO)** (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g8) **SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração X);

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo****Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração VII) e/ou de não recebimento de pensão (declaração VIII), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

g9) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (exercício 2024 ano calendário 2023) que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

**g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda**, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2024), deve aparecer o ano de 2024 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2024 e fazer print de tela);

- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- m) Comprovações de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis, se for o caso);
- n) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA (declaração XI);  
  
n1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais) (declaração IX);
- p) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

\*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**ANEXO III**

Os acadêmicos que foram **CONTEMPLADOS** com a bolsa PMC no primeiro semestre de 2024 e/ou ficaram em lista de espera na situação **CARENTE** no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de junho, julho e agosto de 2024;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detransc.gov.br/login>);
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA**. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “**PATRIMÔNIO FAMILIAR**” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
**f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS** que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).  
**f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma).**  
**f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declarados em imposto de renda ou não.  
**f4. DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar.

A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “**g**” do **ANEXO IV;**
- h) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA (declaração XIII);
- h1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

\*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo****Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos****ANEXO IV**

**Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:**

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES junho OU julho OU agosto obrigatoriamente dos anos de: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; e 2024 dos meses junho, julho e agosto de 2024;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detransc.gov.br/login>);
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item **“PATRIMÔNIO FAMILIAR”** todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
**f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS** que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar.  
**f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma).**  
**f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança, investimentos, aplicações, reservas financeiras bancárias e /ou em espécie declaradas em imposto de renda ou não;  
**f4: DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar.

A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:
  - g1) **COMPROVANTE DE DESEMPREGO**  
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco OU CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>) (para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho)
  - g2) **SE ASSALARIADO** (obrigatório apresentar os itens I ou II, conforme situação)
    - I - Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo****Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

II - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

**g3) SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração de venda rural dos últimos 12 meses emitido **pelo setor de agricultura** do seu município com assinatura e carimbo do responsável. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

OBS. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

**g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>). Não serão aceitos extratos bancários simples.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)** (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatória para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VI).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I, II, III)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal OU declaração de rendimentos se a empresa for MEI (anexo VI);

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2024 ano calendário 2023) juntamente com a DIRPF (exercício 2024 ano calendário 2023) caso declare;

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g6.1) **DECLARAR** no formulário de inscrição como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

g6.2) Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa ou Declaração do Contador informando a situação.

g6.3) Caso a empresa esteja ativa e não possua retirada de pró labore, deverá apresentar uma declaração do contador informando o MOTIVO pelo qual NÃO faz retirada de pró labore.

**g7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO)** (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

**g8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração X);

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração VII) e/ou de não recebimento de pensão (declaração VIII), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo****Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

g9) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (exercício 2024 ano calendário 2023), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

**g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda**, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2024), deve aparecer o ano de 2024 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2024 e fazer print de tela)

- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar (cópia);
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- m) Comprovações de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis, se for o caso);
- n) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA (declaração XI);
- n1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais) (declaração IX);

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

\*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original

**DECLARAÇÃO I****FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC**

I – IDENTIFICAÇÃO (Deverá preencher a ficha de inscrição completa) **CÓDIGO DO ESTUDANTE:** .....

Nome:.....( ) F ( ) M

Curso:.....PF:.....RG:.....

Rua:.....nº.....





**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

**Poder Executivo**

**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? ( ) Sim ( ) Não  
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento: .....

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: ( ) Carro da família ( ) Ônibus ( ) Topik  
( ) Não utiliza ( ) Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$ .....

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$ .....

**III. SITUAÇÃO DE MORADIA**

( ) Próprio ( ) Cedido( ) Herança ( ) Alugado valor: R\$ .....( ) Financiado - valor da parcela: R\$.....

**IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR** (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR(R\$)
Ex: Casa de Alvenaria com 100m <sup>2</sup> , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de <b>casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais.</b> Nos casos de <b>carros e motocicletas</b> incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de <b>benfeitorias agrícolas</b> incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de <b>Quotas de empresas</b> incluir o percentual de quotas e o nome da empresa. <b>DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA QUE A FAMÍLIA POSSUI EM CONTA CORRENTE, POUPANÇA, INVESTIMENTOS, APLICAÇÕES, RESERVAS FINANCEIRAS BANCARIAS E /OU EM ESPÉCIE DECLARADAS EM IMPOSTO DE RENDA OU NÃO;</b>	
	R\$
<b>SOMA TOTAL DOS VALORES</b>	R\$

EU \_\_\_\_\_, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº \_\_\_\_\_ e do Edital nº \_\_\_\_\_ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**

Com base na LGPD (Lei geral de proteção de dados) autorizo a comissão a repassar os meus dados a título de investigação do perfil socioeconômico e laudo pericial para profissionais responsáveis da prefeitura Municipal de Criciúma, UNESC entre outros que a comissão achar conveniente

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

## DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no  
para concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência do  
aluno \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de \_\_\_\_\_ da  
/FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família redidam, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

### DECLARAÇÃO III

#### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei referente ao decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

no Município de \_\_\_\_\_, **no valor para cada morador** de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
4. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

#### DECLARAÇÃO IV

#### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em imóvel situado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do companheiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura da companheira

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**DECLARAÇÃO V**

**DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- ( ) Divorciado  
( ) Separado  
( ) Solteiro  
( ) Viúvo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

**2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**DECLARAÇÃO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizada\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

e a **média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

1º Testemunha

2º Testemunha

<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**DECLARAÇÃO VII**

**DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_,  
responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta  
declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$\_\_\_\_\_ para meus filhos.

Testemunhas:

**1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

**2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**

f1.21



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar  
**que não** recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ para  
\_\_\_\_\_.

Testemunhas:

**1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

**2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.22



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO IX

**JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES QUE NÃO OS PAIS  
E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
município \_\_\_\_\_, declaro para os fins previstos para recebimento de bolsa de estudos  
concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às  
pessoas com deficiência que **o (a) estudante não**  
**reside comigo pelo seguinte motivo:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECLARO AINDA QUE NÃO AUXILIO FINANCEIRAMENTE E NÃO REALIZO NENHUM OUTRO TIPO DE AJUDA  
AO (A) MESMO(A).**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações  
acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a  
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI): \_\_\_\_\_

Assinatura (MÃE): \_\_\_\_\_

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.23



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

**DECLARAÇÃO X**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_,

declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico \_\_\_\_\_

COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_

f1.24



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO XI

**DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA** (Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu, \_\_\_\_\_ acadêmico regularmente matriculado(a)

na \_\_\_\_\_ fase do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possuo:

- Renda MENSAL **BRUTA**.....R\$ \_\_\_\_\_,
- DESPESAS** mensais de .....R\$ \_\_\_\_\_.
- Apresentando a diferença **NEGATIVA** de.. R\$ \_\_\_\_\_.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com \_\_\_\_\_ esses \_\_\_\_\_ procedimentos:

---



---



---



---



---

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do acadêmico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela família

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

f1.25

